MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.182/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Núcleo Urbano de Parauapebas a JOSÉ AMORIM DE ARA-UJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Núcleo PARAUAPEBAS na Rua "A", Quafra 17 Lote 09, a JOSÉ AMORIM DE ARAÚJO, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direi-to nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, fazendo frente para a referida Rua "A"; fundos com o lote de nº 25, medin-do 9,00m de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DA-TA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =